



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **EMENDA DE PLENÁRIO n.º**

### **SUPRESSIVA**

**PL 5296/2005 do Poder Executivo que “Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.”**

Suprima-se o inciso II do Art. 43.

### **Justificativa:**

O dispositivo é discriminatório pois impede que um tipo de serviço delegado (no caso a outorga onerosa) venha a integrar o processo de alocação de recursos públicos federais e financiamentos com recursos da União.

Num ambiente como o brasileiro, de alto custo do capital, a proibição é um sério golpe no investidor, que já possui poucas disponibilidades de financiamentos para investir num setor com as características do Saneamento Básico.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2005

**DEPUTADO RONALDO DIMAS**